

autoriza realização de Despesas e de
outros providências.

A Câmara municipal de Piraçema, por seus representantes aprovou e em, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo municipal, autorizado a contratar um som, destinado aos festejos comarcaes no corrente exercício, podendo despende para esse fim até a quantia de R\$ 29.000.000,00.

Art. 2º - Os despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária 08.48.247 - 3.1.3.2 - outros serviços e encargos, respectivamente da Unidade Orçamentária 24 - Serviço de Educação e Cultura, orçamentos do presente exercício, podendo o chefe do Executivo a abrir crédito suplementar à dotação mencionada neste artigo, para este fim até a quantia correspondente a 200% sobre o total da dotação específica com recurso a abertura do crédito suplementar autorizado poderá anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias bem como a utilizar os recursos do Superavit financeiro.

Art. 3º - Ficam consolidados todos os atos já praticados anteriormente, revogados as disposições em contrário.

Preeitura municipal de Piraçema, 09 de março de 1993.

Adilson Washington Greco

Preito municipal

Lei nº 719/1993

Concede subvenção social e contém outros
providências.

A Câmara municipal de Piraçema, por seus representantes aprovou e em, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Hospital Joaquim Pinto Lora, sediada nesta cidade, uma subvenção social no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros)

Parágrafo único: A subvenção mencionada neste artigo é destinada à reforma do prédio do referido Hospital.

Art. 2º - O Hospital mencionado no artigo anterior, é entidade que presta serviços filantrópicos à população do município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária 13.75.428 -

3.2.3.1. - Subvenções Sociais, respectivamente da Unidade orçamentária 2.5 - Serviço de Saúde e Saneamento do orçamento para o corrente exercício.

Art. 4º - Revogados as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Piracema, 16 de março de 1993.

Adilson Washington Grego.

Prefeito municipal.

Lei nº 720/1993

Autoriza ao Executivo municipal a conceder aumentos nos símbolos de vencimentos dos funcionários Públicos municipais Estatutários, conforme tabela anexa.

A Câmara municipal de Piracema, por seus representantes aprova e em, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Lica o Executivo municipal autorizado a conceder aumentos nos símbolos de vencimentos dos funcionários Públicos municipais Estatutários, bem como aos inativos em seus proventos de aposentadoria, de 36,67% (trinta e seis vírgula sessenta e sete por cento), correspondente ao mês de março de 1993, conforme tabela anexa.

Artigo 2º - Essa Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogados os disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Piracema, 29 de março de 1993.

Adilson Washington Grego - Prefeito municipal.